

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.225

BELÉM — DOMINGO, 10 DE JANEIRO DE 1960

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 7 — DE 8 DE JANEIRO DE 1960

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2-12-1940,

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Linotipista desta Imprensa (Diarista) o cidadão Carlos de Melo Sobrinho, que ficará percebendo a diária de duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 250,00).
Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 8 de janeiro de 1960.
Manoel Gomes de Araújo Filho
Diretor Geral

PORTARIA N. 8 — DE 8 DE JANEIRO DE 1960

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2-12-1940,

RESOLVE:

Aumentar os vencimentos dos Linotipistas: Arnaldo Gomes da Silva, Domingas Gonzaga de Oliveira, João Batista Lopes Creão e Ivo Pessoa Cunha, de
Cr\$ 4.800,00 mensal para
Cr\$ 10.400,00, a partir de 1 de janeiro de 1960.

Esta portaria de acordo com o respeitável despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Belém, 8 de janeiro de 1960.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Manoel Gomes de Araújo Filho
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

ESCALA DE FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE DESPESA DA S. E. F., PARA O EXERCÍCIO DE 1960

Elisa Pina, de 1 a 30 de outubro.
Eldonor Pinto, de 1 a 30 de fevereiro.

Ercília da Rocha Melo, de 1 a 30 de junho.

Miguel Francisco de A. Macedo, de 1 a 30 de julho.

Antonio Miranda, de 1 a 30 de setembro.

Maria Helena S. Miranda, de 1 a 30 de março.

João Lima, de 1 a 30 de maio.

Guilherme Pamplona, de 1 a 30 de novembro.

Antonio Medeiros, de 1 a 30 de fevereiro.

Olgarina Sampaio, de 1 a 30 de julho.

Alaine Machado, de 1 a 30 de julho.

Waldemar Silva, de 1 a 30 de setembro.

Marisete Souza, de 1 a 30 de dezembro.

Carlos Gonçalves, de 1 a 30 de junho.

Lucialva Carvalho, de 1 a 30 de agosto.

Maria da Graça L. Gonçalves, de 1 a 30 de fevereiro.

Veneze Trindade, de 1 a 30 de março.

Admêe Veloso, de 1 a 30 de junho.

Nadir Maria dos Santos, 1 a 30 de maio.

Maria Amália Brito, de 1 a 30 de dezembro.

Maria José de Souza, de 1 a 30 de março.

30 de março.
Zuila R. de Souza, de 1 a 30 de maio.

Euzébio de Farias Cardoso, de 1 a 30 de agosto.

José Aires Canelas, de 1 a 30 de outubro.

Fernando Duarte Pinto, de 1 a 30 de agosto.

Carmélio Medeiros Gaia, de 1 a 30 de outubro.

Departamento de Despesa da S. E. F., 7 de janeiro de 1960. —

(a) Célio Danin Marques, Diretor do D. D.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Departamento Estadual de Estatística

ESTADO DO PARÁ

Tabela de férias para o ano de 1960

De 2 a 31 de janeiro — Eunice Ribeiro Alves, Miracy Nunes dos Santos, Maria Aranha e Georgette Bentes de Souza.

De 1 de fevereiro a 1 de março — Aurea Braga, Ruth Abreu, Maria do Carmo Mesquita, Laura Maria Drumond Nogueira.

De 1 a 30 de março — Iracema Rival, Solange Rocha e Helena Barros.

De 1 a 30 de abril — Virginia Rebelo Gonçalves, Astrogilda Beleza e Nazaré Menezes.

De 1 a 30 de maio — Terezinha Silva, Mariza Silva, Rosalia Oliveira e Florilda Castelo de Souza.

De 1 a 30 de junho — Edmêe Goes, Ivete Araújo, Dulce Chaves e Wilkens Prado.

De 1 a 30 de julho — Lauro Lima, Maria Carmem Cardoso, Mari-cilda Marques, Elza Cerbino.

De 1 a 30 de agosto — Astrogilda Rival, Nazaré Mesquita e Albertina Prado.

De 1 a 30 de setembro — Orion Klautau, Hilda Guerreiro, Hugo Almeida e Celina Wanda Prado.

De 1 a 30 de outubro — Alberto Henrique Tomaz, Julio Cesar Bentes, Raimundo Nonato Gomes.

De 1 a 30 de novembro — Maria Pimentel Beleza, Ursulina Dorimar Couto e Nazareth Souza.

De 1 a 30 de dezembro — Ramira Pires, Alva Coeli Cunha, Maria Ruth Sales e Clivia Isabel Lima.

(a) Pe. Cupertino Contente, Diretor.

JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 23 a 31 de dezembro de 1959.

Autorização para comerciar:

1 — Orlando Bitar, advogado, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que Jesus Corrêa do Carmo outorga à sua esposa dona Mercez Nazareth Souza do Carmo.

2 — Erzilo Paracauary Calado, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar que outorga à sua esposa dona Iracema Ferreira Calado.

Alteração de nome:

3 — Luciano Brito Marques, requerendo o registro da alteração de seu nome para Luciano Brito Marques da Silva, para fins comerciais.

Atas:

4 — Companhia Paraense de Latex, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou, com a devida nota de arquivo nesta J. C., a Ata de sua Assembléa Geral Extraordinária referente ao aumento do seu capital.

5 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento da Ata de Assembléa Geral Extraordinária de Gonçalves Comércio e Indústria S/A, realizada em 22 do corrente, que aprovou a proposta da Diretoria para efeito do aumento do capital social de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00.

6 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1958, da Companhia Amazônicas.

7 — Cia. Automotriz Brasileira, requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 26 de dezembro de 1959, que aprovou o aumento do seu capital de Cr\$ 14.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00.

Martins Melo S/A, Indústria e Comércio, requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléa Geral Ordinária, realizada em...

28/12/1959.

Contratos de Constituição:

9 — Orlando Bitar, advogado, requerendo o arquivamento do contrato social de União Fabril Ltda.; Capital: Cr\$ 2.000.000,00; Sede: Av. Independência, n. 365, nesta cidade; Objeto: Indústria e Comércio de Borracha; Prazo: Indeterminado.

10 — Luzo & Irmãos, requerendo o arquivamento de seu contrato social; Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Sede: Município de Breves, neste Estado; Objeto: Sêcos e molhados e indústria e aquisição de todos os gêneros de exportação em geral; Prazo: Indeterminado; Sócios: Joaquim Luzo dos Santos, Pedro dos Santos e Hermogenes Furtado dos Santos, brasileiros, casados.

11 — Torres & Marcelino, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 70.000,00; Objeto: Estivas em geral; Sede: Av. Castilhos França n. 125, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Evagrio Torres de Oliveira e Fernando Marcelino Rocha, brasileiros, solteiros.

12 — Silva & Lobo, requerendo o arquivamento de seu contrato social; Capital: Cr\$ 70.000,00; Sede: Cidade de Belém; Objeto: Representações, comissões, consignações e conta própria; Prazo: Indeterminado; Sócios: Adamor Silva, casado e Amadeu Sarmento Lobo, solteiro, brasileiros.

Transformação:

13 — Igal Caetano Sarmanho, requerendo o arquivamento da transformação da sociedade por quotas Lanche Pelicano Limitada em sociedade solidária sob a denominação J. F. Moura & Cia., permanecendo, inalterados, capital, sede, objeto, prazo e quadro social.

Recomposição:

14 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social de Empresa de Navegação e Comércio Jari Limitada, consistente no aumento do capital social de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 36.000.000,00.

Alterações:

15 — Octávio Meira, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social de Automotor Peças e Acessórios Limitada, consistente na retirada da sócia Jorgette Rendeiro Pamplona, que cede e transfere em partes iguais aos outros dois e ainda o seu saldo em conta particular; aumento do capital social de Cr\$ 1.800.000,00 para cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), permanecendo, inalterados, sede, objeto e prazo, entre partes: Jayme Nunes Fernandes Rendeiro e João Nunes Fernandes Rendeiro.

16 — Lisboa & Cia., requerendo o arquivamento da alteração de seu contrato social consistente na retirada do sócio Guilherme Imbiriba Lisboa, embolsado dos seus haveres; redução do capital social para Cr\$ 550.000,00, permanecendo, inalterados, sede, objeto e prazo, entre partes: Humberto Viana

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO
Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATE

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO
Sr. AMÉRICO SILVA
SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262
Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12.30 horas diária-
mente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 3,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez.. Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez" 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20% idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente des-
tinados, à publicação nos jornais até às 14.00 horas, exceto aos
sábados.
—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito
à Diretoria Geral, das 8 às 14.30 horas, e, no máximo, 24 horas
após a saída dos órgãos oficiais.
—Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.
—A matéria paga será recebida das 8 às 12.00 horas nesta
I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,
exceto aos sábados.
—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.
—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.
Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva reno-
vação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.
—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais
renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em
qualquer época, pelos órgãos competentes.
—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.
—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-
mecerão aos assinantes que os solicitarem.

Pimenta e Paulo Imbiriba Lisboa.
17 — Erzilo P. Calado & Cia.,
requerendo o arquivamento da al-
teração do seu contrato social,
para Cr\$ 550.000,00, permanecendo,
inalterados, sede, objeto e
prazo, entre partes: Humberto
Viana Pimenta e Paulo Imbiriba
Lisboa.

17 — Erzilo P. Calado & Cia.,
requerendo o arquivamento da al-
teração do seu contrato social,
consistente na retirada do sócio
Jiro Hariguchi, embolsado do seu
capital, redução de capital social
para Cr\$ 250.000,00 permanecendo,
inalterados, sede, objeto e
prazo, entre partes: Elzilo Para-
cuari Calado e Iracema Ferreira
Calado.

18 — Alberto Barros, advoga-
do, requerendo o arquivamento
da alteração do contrato social da
firma Belchior Costa & Cia., con-
sistente na admissão do novo só-
cio Adalmar da Costa Galo e
aumento do capital social de
Cr\$ 16.000.000,00 para
Cr\$ 20.000.000,00.

19 — Araújo & Cia. Ltda., re-
querendo o arquivamento da al-
teração do seu contrato social, con-
sistente no aumento do capital de
Cr\$ 720.000,00 para
Cr\$ 730.000,00.

20 — Elzilo P. Calado & Cia.,
requerendo o arquivamento da al-
teração do seu contrato social,
consistente na admissão da nova
sócia Iracema Ferreira Calado.

21 — Costa, Castro & Cia., re-
querendo o arquivamento da al-
teração do seu contrato social,
consistente no aumento do seu
capital de Cr\$ 440.000,00 para
Cr\$ 2.000.000,00.

22 — Manoel Kislakov & Cia.
Ltda., requerendo o arquivamen-
to da alteração de seu contrato
social, consistente no aumento do
seu capital de Cr\$ 5.000.000,00
para Cr\$ 10.000.000,00.

23 — Reynaldo de Souza Melo,
contabilista, requerendo o arqui-
vamento da alteração do contra-
to social de Leite & Cia., consis-
tente no aumento do seu capital
de Cr\$ 500.000,00 para
Cr\$ 1.500.000,00.

24 — Aranha Rachel & Cia.,
requerendo o arquivamento da
alteração do contrato social, que
consiste no aumento de seu ca-
pital de Cr\$ 4.000.000,00 para
Cr\$ 8.000.000,00.

25 — Indústria e Comércio
Triunfo, Ltda., requerendo o ar-
quivamento da alteração do seu
contrato social consistente na ad-
missão do novo sócio José da
Conceição e retirada do sócio Al-
bino Vidinho Ferreira Lopes Fi-
lho, embolsado dos seus haveres,
permanecendo, inalterados, capital,
sede, objeto e prazo, entre partes:
Albino Vidinho Ferreira Lopes
Filho, embolsado dos seus have-
res, permanecendo inalterados,
capital, sede, objeto e prazo, en-
tre partes: Albino Vidinho Fer-
reira Lopes, Maria Fonseca Fer-
reira Lopes e José da Conceição,
brasileiros, casados.

26 — Reynaldo de Souza Melo,
contabilista, requerendo o arqui-
vamento da alteração do contrato
social da firma Nery Barbosa &
Cia., consistente na retirada do
sócio de indústria Paulo Cordeiro
Benevides, permanecendo, inalte-
rados, sede, objeto, capital e pra-
zo, entre partes: Francisco Nery
Barbosa e Irene Rodrigues Bar-
bosa, brasileiros, casados.

27 — Cardoso, Irmãos, reque-
rendo o arquivamento da altera-
ção do seu contrato social, con-
sistente na retirada por faleci-
mento do sócio Maximino Cardo-
so Filho: aumento do capital so-
cial de Cr\$ 200.000,00 para
Cr\$ 3.000.000,00; retirada por
falecimento do sócio Carlos de
Sequeira Cardoso, permanecendo,
inalterados, sede, objeto e prazo,
entre partes: Djalma de Sequeira
Cardoso, Octávio de Sequeira
Cardoso, Edmêe Cardoso Dutra
da Silva, Carmen de Sequeira
Cardoso e Frederico Cesar Mara-
glhiano Cardoso, este admitido
como sócio solidário.

28 — Importadora e Exporta-
dora Agro-Pecuária São Francis-
co Limitada, requerendo o arqui-
vamento da alteração do seu con-
trato social, consistente na trans-
ferência das quotas que os sócios

Derson Castilhos Fumagalli, faz
à Childerico Motta, José Paulo
Muniz da Silva, Kurt Vollmer,
Mario Kretzmann, Abel de Sá
Leitão; Thadeu Annoni Nedeff,
faz a Nelson Gomes Leite, Abner
Coelho de Freitas, Fausto Alfredo
Norfini, Júlio Soares e Antonio
Augusto da Lima Coelho; Abílio
Wolney, faz a Raymundo Nazareth
de Miranda; Mário Pacheco Ju-
nior, faz a Raymundo Nazareth
de Miranda; Herbert Egon Hem-
pel, faz a Raymundo Nazareth de
Miranda; Leopoldo Corrêa Lima,
faz a Luiz de Oliveira Nunes e
Alberto Felinto de Araújo, per-
manecendo, inalterados, prazo e
capital, com sede nesta cidade,
para compra e venda do produ-
tos regionais, pecuária, industria-
lização de carne por meio de ma-
tadouros industriais, entre parte:
Leopoldo Corrêa Lima, Raymun-
do Nazareth de Miranda, Childo-
rico Motta, Nelson Gomes Leite,
Abner Coelho de Freitas, Fausto
Alfredo Norfini, Luiz de Oliveira
Nunes, José Paulo Muniz da Sil-
va, Kurt Vollmer, Mario Krotz-
mann, Abel de Sá Leitão, Antonio
Augusto de Lima Coelho, Julio
Soares, Alfredo Felinto de Araújo

29 — Silva & Tavares Ltda.,
e João Rodrigues Cavalcante,
requerendo o arquivamento do
seu contrato social, consistente
na retirada por falecimento da só-
cia Guiomar da Silva Tavares,
cujos haveres foram pagos aos
seus herdeiros; admissão do novo
sócio Luciano Marques da Silva,
permanecendo, inalterados, capi-
tal, sede, objeto e prazo, entre
partes: Armando de Brito Ta-
vares e Luciano Marques da
Silva.

Dissoluções:
30 — Irmãos Passos Ltda., re-
querendo o arquivamento da sua
dissolução e liquidação social,
consistente na retirada dos só-
cios Júlia da Silva Passos que hoje
assina Júlia Passos de Souza Se-
queira e Manoel da Silva Passos,
ambos embolsados do seu capital.

31 — Sabino & Irmão, reque-
rendo o arquivamento da sua dis-
solução e liquidação social, pela
retirada dos sócios José Sabino
de Oliveira e João Sabino de
Oliveira, ambos embolsados dos
seus capitais.

32 — Pedro José Martin de
Mello, requerendo o arquivamen-
to da dissolução e liquidação da
firma Dias & Macias, pela reti-
rada dos sócios Raimundo Rodri-
gues Bahia, Rubens Pereira Bahia,
Ary Marcos Pereira Bahia e José
Lisboa Bentes, todos embolsados
dos seus haveres na sociedade.

34 — Café Puro Ltda., reque-
rendo o arquivamento da sua dis-
solução e liquidação, pela retira-
da dos sócios Nadir Helou e João
Scaf, embolsados dos seus ha-
veres.

35 — Eduardo Paulo de Ma-
cedo, requerendo o arquivamen-
to da dissolução e liquidação da
sociedade ORGAMA — Organiza-
ções e Representações Amazônia,
Limitada, pela retirada dos só-
cios Isaac Simões Gomes Paes e
Elias Paulo de Macêdo, embolsa-
dos dos seus haveres, ficando o
sócio Eduardo Paulo de Macedo
de posse do ativo e responsável
existente.

Filial:
36 — Moacyr Gonçalves Pam-
plona, advogado e contador, re-
querendo o arquivamento dos do-
cumentos que comprovam a exis-
tência jurídica da sociedade anô-
nima Materiais Básicos, S/A. In-
dústria e Comércio, estabelecida
na cidade de São Paulo, para efei-
to de instalação de uma Filial
nesta capital à Av. Senador Le-
mos, n. 72, a partir de 2/1/1960
com o capital de
Cr\$ 100.000,00.

Lista de acionistas:
37 — Alberto Barros, advogado,
requerendo o arquivamento da
lista de acionistas da sociedade
anônima Gonçalves Comércio e
Indústria S/A.

Sociedade Anônima:
38 — Eduardo de Freitas Lei-
te, tabelião do 1.º Ofício, reque-
rendo o arquivamento do DIÁ-
RIO OFICIAL do Estado que pu-
blicou, com a devida nota de ar-
quivo nesta J. C., a escritura pú-
blica de constituição da sociedade

anônima "Amazônia S/A. — Indústria e Comércio.

Firmas Coletivas:
39 — J. F. Moura & Cia., Silva & Lobo, Torres & Marcelino, Otávio Torres, Importação e Exportação Ltda., requerendo, respectivamente, o registro dessas razões sociais.

Firmas individuais:
40 — Inácio Fernandes de Souza, português, casado, requerendo o registro da firma Inácio Souza, do que é responsável; Capital: Cr\$ 35.000,00; Sede: Rua 28 de Setembro, n. 269, nesta cidade; Objeto: Bar e restaurante.

41 — Antonio Paes Mendes de Oliveira, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma Antonio Paes de Oliveira, de que é responsável; Capital: Cr\$ 35.000,00; Sede: Rua 28 de Setembro, n. 269, nesta cidade; Objeto: Bar e restaurante.

41 — Antonio Paes Mendes de Oliveira, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma Antonio Paes de Oliveira, de que é responsável; Capital: Cr\$ 20.000,00; Sede: Tv. Almirante Wandenkolk, n. 620, nesta cidade; Objeto: Merceria.

42 — Acierio Paes Mendes de Oliveira, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma Acierio Paes de Oliveira, de que é responsável; Capital: Cr\$ 20.000,00; Objeto: Merceria; Sede: Rua Diogo Moia, n. 175, nesta cidade.

43 — Edmundo Frota de Almeida, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma E. F. Almeida, de que é responsável; Capital: Cr\$ 500.000,00; Objeto: Representações e conta própria; Sede: Travessa Campos Sales, n. 181, nesta cidade.

44 — José Verissimo Brito Fontes, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma J. Fontes, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Sede: Cidade do Guamá, município do mesmo nome, neste Estado.

45 — Francisco Solano Marinho, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma F. S. Marinho, de que é responsável; Capital: Cr\$ 51.000,00; Objeto: Merceria; Sede: Tv. Barão do Triunfo, n. 211, nesta cidade.

46 — Rosalvo Dias, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Rosalvo Dias, de que é responsável; Capital: Cr\$ 500.000,00; Sede: Praça Floriano Peixoto, n. 3, nesta cidade; Objeto: Bar e Confeitaria.

47 — Pedro Henrique Filho, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma Pedro Henrique Filho, de que é responsável; Capital: Cr\$ 60.000,00; Objeto: Estivas, ferragens, armarinho e outros negócios lícitos; Sede: Rua Comandante Castilhos, n. 377, cidade de Altamira, neste Estado.

48 — Pedro Barbosa da Silva, brasileiro, requerendo o registro da firma Pedro Barbosa da Silva, de que é responsável; Capital: Cr\$ 60.000,00; Sede: Rua Comandante Castilhos, n. 418, cidade de Altamira, neste Estado; Estivas, armarinhos, tecidos e artigos regionais.

49 — Adamar Pinheiro de Jesus, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma Adamar Pinheiro de Jesus, de que é responsável; Capital: Cr\$ 40.000,00; Sede: Rua Ezequiel Lisboa, sin. cidade de Salinópolis, neste Estado; Objeto: Merceria.

Averbações:
50 — Importadora e Exportadora Agro-Pecuária São Francisco Limitada, pedindo seja averbado no seu registro a retirada dos sócios Derson Castilhos Fumagalli, Thadeu Annoni Nedeff, Abilio Wolney, Mário Pacheco Junior e Herbert Egon Hempel e admissão dos novos sócios Childerico Motta, José Paulo Muniz da Silva, Kurt Wollmor, Mário Kretzmann, Abel de Sá Leitão, Nelson Gomes Leite, Abner Coelho de Freitas, Fausto Alfredo Norfimi, Júlio Soares, Antonio Augusto de Lima Coelho e Luiz de Oliveira Nunes.

51 — A. Vidigal, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para

Cr\$ 3.200.000,00.

52 — Cardoso Irmãos, pedindo seja averbado no seu registro a retirada por falecimento, do sócio Carlos de Sequeira Cardoso.

53 — Cardoso Irmãos, pedindo seja averbado no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

54 — Nery Barbosa & Cia., pedindo seja averbado no seu registro a retirada do sócio Paulo Cordeiro Benevides.

55 — Octavio Meira, advogado, pedindo seja averbado no registro da sociedade Automotor Peças e Acessórios Limitada, a retirada da sócia Jorgette Rendeiro Pamplona e o aumento do capital social de Cr\$ 1.800.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00.

56 — Alberto Barros, advogado, pedindo seja averbado no registro da Empresa de Navegação e Comércio Jari Limitada, o aumento do seu capital de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 36.000.000,00.

57 — Silva & Tavares Ltda., pedindo seja averbado no seu registro a retirada por falecimento da sócia Guiomar da Silva Tavares e a admissão com direito do uso da firma do sócio Luciano Brito Marques da Silva.

58 — Lisboa & Cia., pedindo seja averbado no seu registro a retirada do sócio Guilherme Imbiriba Lisboa; admissão do novo sócio Paulo Imbiriba Lisboa com direito do uso da firma e redução do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 550.000,00.

59 — Luigi de Franco, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 500.000,00.

60 — Araújo & Cia. Ltda., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 720.000,00 para Cr\$ 730.000,00.

61 — Elzilo P. Calado & Cia., pedindo seja averbado no seu registro a retirada do sócio Jiro Hariguchi.

62 — Leite & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00.

63 — Aranha Raichel & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 8.000.000,00.

64 — Manoel Kislanov & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00.

65 — M. Pereira & Irmãos, pedindo seja averbado no seu registro a retirada do sócio José Pereira da Silva.

Cancelamentos:
66 — Café Sul, Ltda., requerendo o cancelamento do seu registro em virtude de sua dissolução.

67 — Floriano F. Fonseca, requerendo o cancelamento do seu registro.

68 — Bahia & Cia., requerendo o cancelamento do seu registro, em virtude de sua dissolução.

69 — Sabino & Irmãos, requerendo o cancelamento de seu registro, em virtude de sua dissolução.

70 — Rosaldo Dias, requerendo o cancelamento de sua antecessora Dias & Macias.

71 — Irmãos Passos, Ltda., requerendo o cancelamento do seu registro, em virtude de sua dissolução.

72 — Lemos & Irmão, requerendo o cancelamento do seu registro, em virtude de sua dissolução.

73 — Salomão Elgrably, requerendo o cancelamento do seu registro.

74 — Edmundo Frota de Almeida, requerendo o cancelamento do seu registro.

75 — R. J. F. de Oliveira, requerendo o cancelamento do seu registro.

76 — Eduardo Paulo de Macedo, requerendo o cancelamento do registro da sociedade Organizações e Representações Amazônia Ltda.

Leilões:
77 — João Eutrópio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no domingo 3 de janeiro de 1960, leilão de móveis e objetos que guardam no prédio n. 741, sito à Rua D. Romualdo de Seixas, nesta cidade.

78 — Antonio Carlos Azevedo de Oliveira, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no domingo 3 de janeiro de 1960, leilão de móveis e miudezas à Av. São Jerônimo, n. 552.

Livros:
79 — Durante a semana pediram legalização de livros: — Freire Rocha Engenharia S. A. — Amazônia S. A., Indústria e Comércio — Americo Simões — Transporte e Comércio Unidos Ltda. — L. C. Silva & Cia., Sãineira da Amazônia Indústria e Comércio, Ltda. — J. Pereira da Silva — Mojar & Cia. — Jorge Leite, Abrahim Sauma — Antonio Dironi — União Representações Ltda. — M. Godinho & Cia. — Comércio e Indústria de Ferragens e Madeira S. A. — Freire, Braga & Cia. Ltda. — M. Miranda & Cia. Ltda. — Vazques & Cia. — Lundgren Teófilos S. A. — Importadora de Têxteis S. A. — Empresa de Pesca e de Frigoríficos Paraenses o Amazônicos Ltda. — Sérgio Campos Malheiros — Antonio Coelho & Filho — L. N. Lima — Moitabras, Comércio e Indústria Ltda. — Otávio Bitencourt Feres — Ara Engenharia e Indústria Ltda. — Parafogos Distribuidora Paraense de Fogos, Ltda. — Costa, Castro & Cia. — João Ortega Sampaio & Cia. — Chady & Cia. Ltda. — Temor & Tuma — Mayor Obadia — Luiz Sacramento — J. L. Buainain — Importadora e Exportadora Agro-Pecuária São Francisco Ltda. — Otávio Torres — Importação e Exportação Ltda. — Daniel M. Nobre — Construções e Pavimentações Ltda. — Lopes, Guimarães & Cia. Ltda. — Martin, Representações e Comércio S. A. — "Marcosa", Irmãos Santos, Lopes & Guimarães — Ferreira & Irmãos — (SIMAQ) — Companhia Paraense de Máquinas — Banco Moreira Gomes S. A. — Beltrão & Cia. — Amazonia Representações Ltda. — Inácio de Souza — Antonio Joaquim Gomes — Albeniz Leite da Silva — Vasconcelos e Allen — Carvalho & Monteiro Ltda. — S. M. Ruffeil — Anizio Resque & Cia. — Acierio Paes de Oliveira — Antonio Paes de Oliveira — J. Olívia & Cia. — A. L. Sampaio & Irmãos — Afonso Costa & Cia. Ltda. — Leite & Gomes — Mario Duarte Soares e Rocha & Silva.

Certidões:
80 — Ainda durante a semana pediram certidões: — Carlito Rocha — Radio Educadora de Bragança e Americo Alves Moraes

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 666 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1/8/1959, ao funcionário Nicolau Balbi Reale, Estranumerário, ref. 4, classe 0, lotado na Seção do Pessoal, o adicional de dez (10) por cento sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 90. da Resolução 150, de 28/12/1954, do Conselho Rodoviário e tendo em vista o parecer da deuta Assistência Administrativa exarada no Processo n. 1680/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas

de Rodagem, 11 de dezembro de 1959.
Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 667 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Classificar na função de Servente o servidor João Conceição Adelino de Oliveira, ficando lotado na 2a. Residência — 10. Distrito.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1959.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo
Diretor Geral

- PORTARIA N. 668 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1959**
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948, considerando o que consta do ofício n. 92/59-AJ, da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 486, de 21/8/59, publicada no D.O.E. de 9/9/59.
RESOLVE:
Prorrogar por mais trinta (30) dias o prazo para a conclusão do inquérito a cargo da referida Comissão, na forma do que faculta o artigo 198, da lei estadual 749, de 24/12/1953, aplicável por força do artigo 10. do Decreto Governamental n. 1.935, de 28/12/55.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, 8 de dezembro de 1959.
Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo
Diretor Geral
- PORTARIA N. 795 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1959**
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. José Mélo Filho, Motorista, lotado na D.C.C. Sede, as férias relativas ao ano de... 1958/59, a contar de 1/12 a 24/12/1959.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de novembro de 1959.
Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.
- PORTARIA N. 796 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1959**
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. José Porfirio da Costa, Pedreiro, lotado na D.C.C. Gabinete, as férias relativas ao ano de 1957/58, a contar de 1/11 a 24/11/1959.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de novembro de 1959.
Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.
- PORTARIA N. 793 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1959**
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,
RESOLVE:
Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário, Bilgo Possidônio de Lacerda, Contínuo, lotado no S.R.C. as férias relativas ao ano de 1958/59, a contar de 1 a 30/12/1959.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de novembro de 1959.
Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.
- PORTARIA N. 792 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1959**
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Afonso Donato Torres, Mecânico, lotado na D.M.E. (Oficina Central), as férias relativas ao ano de 1958/59, a contar de 7/12 a 31/12/1959.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de novembro de 1959.
Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.
- PORTARIA N. 785 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1959**
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,
RESOLVE:
Conceder, de acordo com a Lei ao Sr. João Araujo Aguiar, Encerador, ref. 3-2, lotado no Serviço de Faxina, as férias relativas ao ano de 1958/59, a contar de 1 a ... 30/12/1959.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, 23 de novembro de 1959.
Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.
- PORTARIA N. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,**
RESOLVE:
Conceder, de acordo com a Lei ao Sr. Ismael Souza de Oliveira, Contabilista, ref. 15-3, lotado na Contabilidade, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a contar de 1 a 30/12/1959.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de novembro de 1959.
Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.
- PORTARIA N. 786 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1959**
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Diretoria Geral,
RESOLVE:
Conceder, de acordo com a Lei ao Sr. Walter Godinho da Silva, Escrivário, ref. 4-2, lotado na Seção de Material, as férias relativas ao ano de 1958/59, a contar de 1 a 30/12/59.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de novembro de 1959.
Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.
- PORTARIA N. 784 — 23 DE NOVEMBRO DE 1959**
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,
RESOLVE:
Conceder, de acordo com a Lei ao Sr. João Araujo Aguiar, Encerador, ref. 3-2, lotado no Serviço de Faxina, as férias relativas ao ano de 1958/59, a contar de 1 a ... 30/12/1959.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, 23 de novembro de 1959.
Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.
- PORTARIA N. 800 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1959**
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Antonio Olímpio de Souza, Braçal, lotado na 5a. Residência, as férias relativas ao ano de 1957/58, a contar de 1/12 a 24/12/1959.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de novembro de 1959.
Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.
- PORTARIA N. 799 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1959**
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Domingos Ferreira Garrido, Braçal, lotado na 5a. Residência, em serv. na S. C. E., as férias relativas ao ano de 1956/57, a contar de 1/12 a 24/12/1959.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de novembro de 1959.
Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.
- PORTARIA N. 798 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1959**
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,
RESOLVE:
Conceder, de acordo com a Lei, ao funcionário, Benedito Rufino da Silva Motorista, ref. 5-0 lotado na 2a. Residência, as férias relativas ao ano de 1956/57, a contar de 1

a 30/12/1959.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de novembro de 1959.

Eng. Luiz Alves
Diretor Geral

PORTARIA N. 797 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Ubirani Pinon Frias, Motorista, lotado na 7a. Residência, as férias relativas ao ano de 1957/58, a contar de 7/11 a 30/11/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, 30 de novembro de 1959.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 794 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Adolfo de Castro Meires, Pintor, lotado na D. M. E. (Oficina Central), as férias relativas ao ano de 1957/58, a contar de 1 a 24/12/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de novembro de 1959.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

norância será este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital à porta da habitação acima declarada para os devidos fins.

Belém, 24 de dezembro de 1959. — O Inspetor Sanitário, Eng. (assinatura ilegível) — Visto: Dr. (assinatura ilegível) chefe do Centro de Saúde n. 2. (G. — 8, 9 e 10/1/60)

MINERAÇÃO ANAQUARA S.A.
Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVICAÇÃO

A Diretoria de Mineração Ananaquara S. A., convoca os Senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 25 do corrente, às 16 horas, em sua sede provisória localizada no Edifício do IAPI, sétimo andar, salas 705/6, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) apreciação do laudo de avaliação procedida na concessão de propriedade da Companhia; b) concretização do aumento do capital social.

Belém, 6 de janeiro de 1960. Mineração Ananaquara S.A.

— (a) José dos Santos Queiroz, Diretor Presidente. (Ext. — Dias — 8, 9, e 10/1/60)

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado do Pará ELEIÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL

Edital de Convocação

Nos termos do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil, em vigor, convoco os advogados titulados inscritos nesta Seção, exercendo efetivamente a advocacia e quites com o pagamento da anuidade de 1959, para, em Assembléia Geral, elegerem os membros do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, desta Seção, no dia dez (10) de fevereiro do ano corrente, para a formação do mesmo Conselho no biênio 1960/1961, a realizar-se na sede do Conselho Seccional, no edifício do Fórum, devendo o processo eleitoral começar às dez (10) horas.

O voto dos advogados é pessoal e obrigatório, sendo facultado aos que se encontrarem fora da sede das eleições, por ocasião destas, o uso da modalidade prevista nos parágrafos 2.º e 3.º do artigo 62 do Regulamento em vigor, observadas as instruções do Egrégio Conselho Federal, constantes de Provimento de Caráter geral, publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, edição de 4 de novembro de 1955, às páginas 12 e 13, normas essas adotadas por este Conselho, com fundamento no item I do aditamento aprovado pelo dito Conselho Federal a 26 de outubro de 1956. Os votos serão recebidos durante seis (6) horas contínuas, depois do que o Conselho procederá à apuração e proclamação dos eleitos. É obriga-

toria, para o exercício do voto, a apresentação da carteira Profissional e do recibo da anuidade de 1959, ficando os faltosos sujeitos à pena prevista no Regulamento.

Belém, 10 de janeiro de 1960. (a) Salvador R. de Borborema, Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará.

(T — 26.384 — 10/1 e 9/2/60)

BENEFICIAMENTO E INDÚSTRIA DE BORRACHA

"GUAPORÉ" S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos dos Estatutos sociais e da lei de sociedades anônimas, os Senhores acionistas de Beneficiamento e Indústria de Borracha "GUAPORÉ" S. A., para se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 16 do corrente, às 10 horas da manhã, na sede social à Rua 28 de Setembro, 133, Edifício Fátima, conjunto 508, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) proposta da Diretoria para reforma dos Estatutos para criação de mais um cargo de Diretor;

b) preenchimento por eleição do novo cargo, caso seja aprovada a proposta;

c) o que ocorrer.

Belém, 6 de janeiro de 1960. — (a) Francisco de Paula Valente Pinheiro, Diretor Superintendente.

(Ext. — 8, 9 e 10/1/60)

RADIO MARAJÓARA S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(1a. Convocação)

Convidam-se os senhores acionistas da RADIO MARAJÓARA S. A. para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia dezoito (18) do corrente, às dezoisete (17) horas, na sede administrativa da Sociedade, situada à Travessa Campos Sales ns. 100 a 104, nesta cidade, a fim de conhecer da proposta de aumento do capital social formulado pela Diretoria com apoio do Conselho Fiscal, e decidir sobre a mesma bem como sobre a consequente modificação estatutária.

Belém, 8 de janeiro de 1960. (a) João de Medeiros Calmon, Presidente.

(Ext. — Dias 8, 9 e 10/1/60)

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Edital de Chamada

Dr. Wladimir de Souza Pauxis, delegado de polícia da Capital, por nomeação legal, etc. O Bacharel Wladimir de Souza Pauxis, 3.º delegado-auxiliar, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, presidente do inquérito policial a que responde José Borges Palheta, acusado de crime previsto no art. 17 do Código Penal Brasileiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido, vem, pelo presente Edital, chamar o referido José Borges Palheta para, no prazo de cinco (5) dias, de acordo com o art. 362 do Código de Processo Penal, apresentar-se à citada Delegacia, a fim de responder pela prática do mencionado crime, sob pena de ser processado à revelia.

Belém, 5 de janeiro de 1960. — (a) Dr. Wladimir de Souza Pauxis, presidente.

(G. — Dias 8, 9, 10, 12 e 13/1/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CENTRO DE SAÚDE N. 2

Subseção de Higiene de Habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente aos moradores deste prédio, à Passagem Marajoara n. 3, que ficam intimados a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de obras como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital à porta da habitação acima declarada para os

devidos fins.

Belém, 24 de dezembro de 1959. — O Inspetor Sanitário, Eng. (assinatura ilegível) — Visto: Dr. (assinatura ilegível) chefe do Centro de Saúde n. 2. (G. — 8, 9 e 10/1/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CENTRO DE SAÚDE N. 2

Subseção de Higiene de Habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente aos moradores deste prédio à Rua de Óbidos n. 88, que ficam intimados a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de reforma geral como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital à porta da habitação acima declarada para os

devidos fins.

Belém, 24 de dezembro de 1959. — O Inspetor Sanitário, Eng. (assinatura ilegível) — Visto: Dr. (assinatura ilegível) chefe do Centro de Saúde n. 2. (G. — 8, 9 e 10/1/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CENTRO DE SAÚDE N. 2

Subseção de Higiene de Habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente aos moradores deste prédio à Rodovia do SESP n. 2023, que ficam intimados a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de obras como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ig-



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — DOMINGO, 10 DE JANEIRO DE 1960

NUM. 1.057

ACÓRDÃO N. 2.827
(Processo n. 5943)

(Prestação de contas de auxílio concedido pelo Governo do Estado, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958))

Requerente — A Orquestra Sinfônica Paraense, sob a responsabilidade de Manoel Belarmino da Costa, presidente.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Orquestra Sinfônica Paraense, sob a responsabilidade de seu presidente, sr. Manoel Belarmino da Costa, enviou a este Colendo Tribunal, através da Secretaria de Estado de Finanças, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, a prestação de contas do auxílio concedido de Cr\$ 24.000,00 (vinte quatro mil cruzeiros) pelo Governo do Estado no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) com fundamento na lei n. 1.522, de 25 de setembro de 1957, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela n. 45, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 343/59, de 8-5-59, entregue a 14, quando foi protocolado às fls. 489 do Livro n. 1, sob o número de ordem 315:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas da Orquestra Sinfônica Paraense, e expedir, através da Presidência deste Tribunal, a seu favor, na pessoa de seu presidente, sr. Manoel Belarmino da Costa, relativamente à importância de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), o competente Alvará de Quitação.

ac) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro Relator — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira e José Maria de Vasconcelos Machado.

FUI PRESENTE — Edgar Lassance Cunha, Procurador "ad-hoc".
Voto do exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: Através deste Processo a Orquestra Sinfônica Paraense presta contas do auxílio de vinte e quatro mil cruzeiros que recebeu do Governo do Estado para o exercício de 1958. O seu responsável, Tenente Manoel Belarmino da Costa juntou os comprovantes das despesas efetuadas, no valor do auxílio recebido, comprovantes estes merecedores de fé.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Estando, pois, perfeita, esta prestação de contas, damos-lhe nossa aprovação, para que o tenente Manoel Belarmino da Costa seja expedido o competente Alvará de quitação.

Voto do exmo. sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — Aprovo as contas, aos termos do voto do exmo. sr. ministro relator".

Voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — Tendo o exmo. sr. ministro relator, que esteve em contacto direto com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legalidade e legitimidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ele indicada.

Voto do exmo. sr. ministro José M. de Vasconcelos Machado: Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator.

Voto do exmo. sr. ministro Presidente: Aprovo as contas.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira
José M. de Vasconcelos Machado.
FUI PRESENTE
Edgar Lassance Cunha.

ACÓRDÃO N. 2.828
(Processos nrs. 5.010, 5.150, 5.394, 5.647 e 5.974)

(Prestação de contas referente ao emprego, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), de crédito orçamentário).

Requerente — O Serviço da Malária e Anti-Culex, na pessoa de seu responsável dr. Luiz Miguel Scaff, diretor da Circunscrição Pará, do Departamento Nacional de Edemias Rurais, através da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Serviço de Malária e Anti-Culex, na pessoa de seu responsável dr. Luiz Miguel Scaff, diretor da Circunscrição Pará, do Departamento Nacional de Edemias Rurais, apresentou a este Colendo Tribunal, através da Secretaria de Estado de Finanças, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, as contas relativas ao emprego, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da quantia de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00), crédito orçamentário definido na lei n. 1.522, de 25 de setembro de 1957, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o ano de 1958, verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, rubrica Serviço de Malária e Anti-Culex, Tabela explicativa n. 104, Sub-

consignação Despesas Diversas, p) Combate à Malária e Filariosa, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 612, de 16-4-58, entregue a fls. 426 do Livro n. 1, sob o número de ordem 308.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a referida prestação de contas e expedir, através da Presidência, a favor do Serviço de Malária e Anti-Culex, relativamente a importância de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00), a subconsignação Despesas Diversas, p) Combate à Malária e Filariosa da Tabela explicativa n. 104 e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), o competente Alvará de Quitação.

Belém, 6 de outubro de 1959.
aa) — Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo — Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira e José Maria de Vasconcelos Machado.

FUI PRESENTE — Edgar Lassance Cunha — Procurador "ad-hoc".

Voto do exmo. sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — Relator — "Este processo está vinculado aos dos nrs. 5.010, 5.150, 5.394, 5.647, todos do ano de 1958. Tratam os mesmos, da prestação de contas que faz o sr. dr. Luiz Miguel Scaff, diretor da Circunscrição Pará do Departamento Nacional de Edemias Rurais que recebeu através da Secretaria de Saúde Pública, por seu titular dr. Henry Chochalla Kayath, a importância de Cr\$ 800.000,00, para aplicá-la no exercício de 1958, em cumprimento ao Convênio estabelecido entre o Governo do Estado e o Ministério de Saúde Pública, para o combate à Malária e Serviço Anti-Culex. A dita verba está consagrada na tabela n. 104, do Orçamento de 1958 e foi entregue ao dr. Scaff, em parcelas, naquele exercício, como patenteiam os autos. Feita a instrução e preparo dos autos pelo digno Auditor dr. Benedito Nunes, nada de relêvo foi notado que pudesse produzir algo de anormal na validade das contas. O mesmo aconteceu na Secção de Tomada de Contas. A honrada Procuradoria achou por bem, nos autos, considerar legal as contas. Ante isso, aprovo as contas em aprêço, para ser expedido em favor do dr. Luiz Miguel Scaff, diretor da Circunscrição Pará, do Departamento Nacional de Edemias Rurais, o necessário alvará de quitação relativo as contas de 1958.

Voto do exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do exmo. sr. ministro

Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Tendo o exmo. sr. ministro relator, que esteve em contacto direto com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legalidade e legitimidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ele indicada".

Voto do exmo. sr. ministro José M. de Vasconcelos Machado: "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do exmo. sr. ministro Presidente — "Aprovo as contas".
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
José M. de Vasconcelos Machado.
FUI PRESENTE
Edgar Lassance Cunha.

ACÓRDÃO N. 2.829
(Processo n. 6.056)

2o. Julgamento
Requerente — Dr. Pedro de Moura Palha, Secretaria de Interior e Justiça.

Relator — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Pedro de Moura Palha, Secretaria de Interior e Justiça, enviou a esta Corte de Contas, para julgamento e consequente registro, aposentadoria de Maria Izaura Lobo de Moraes, de acordo com o art. 10, da Lei n. 1.538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 164 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, no cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado na Escola do Subúrbio da Capital, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional de tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 40.710,00 (quarenta mil setecentos e dez cruzeiros) anuais, já incluídas as vantagens do art. 164 do Estatuto, cumprido o venerando Acórdão n. 2.715, de 24 de julho de 1959.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, deferir o registro solicitado.

Belém, 6 de outubro de 1959.
aa) — Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo — Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira e José Maria de Vasconcelos Machado.

FUI PRESENTE — Edgar Lassance Cunha — Procurador ad-hoc
Voto do exmo. sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — Relator — Relatório — "Protocolado na Secretaria do T.C. em 28 de setembro de 1959, no Livro n. 2, às fls. 19 n. de ordem 585. O presente processo é accessório do de n. 6.056, que julgou em ses-

são plenária deste T.C., originou o Acórdão n. 2.715, de 24 de julho do ano corrente, por maioria de votos, em converter o julgamento em diligência ao Executivo, para que este Poder, em novo

Vencimentos mensais (padrão E)	Cr\$ 2.800,00
Anuais	Cr\$ 33.600,00
Função gratificada (art. 164 do Estatuto)	Cr\$ 1.300,00
Annual	Cr\$ 35.400,00
Adicional 15%, tempo de serviço (fls. 145)	Cr\$ 5.310,00
TOTAL	Cr\$ 40.710,00

Feito ao Governo o necessário expediente, retornam agora os autos a esta Colenda Corte, com o novo ato do Executivo, cumprido o Acórdão n. 2.715, restabelecendo os verdadeiros proventos de Cr\$ 40.710,00, como se depara às fls. 31, deste processo. Tratando-se de cumprimento do referido Acórdão, nada mais resta senão conceder o registro, nos termos da lei n. 603, de 20-5-53, para que produza os efeitos legais.

Voto do exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Ratificando o voto que proferi no primeiro julgamento, nego o registro solicitado."

Voto do exmo. sr. ministro José M. de Vasconcelos Machado: "Deiro".

Voto do exmo. sr. ministro Presidente: "Tratando-se de cumprimento de Acórdão, concedo o registro".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator
Elmiro Gonçalves Nogueira
Lindolfo Marques de Mesquita
José M. de Vasconcelos Machado.
FUI PRESENTE
Edgar Lassance Cunha.

ACÓRDÃO N. 2.830
(Processo n. 6.077)

(Prestação de contas referentes ao emprego de auxílio concedido, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), pelo Governo do Estado.)

Requerente: — A União Beneficente Pedreirense, com sede própria, nesta capital, sob a responsabilidade do sr. Sandoval de Sousa Viana, Presidente do Conselho Administrativo, através da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a União Beneficente Pedreirense, com sede própria nesta capital, à Avenida Pedro Miranda, n. 487, considerada de utilidade pública, segundo a lei municipal n. 1.927, de 21 de setembro de 1953, e a lei estadual n. 773, de 21 de junho de 1954, e que tem como responsável o sr. Sandoval de Sousa Viana, Presidente do Conselho Administrativo, enviou a este Colendo Tribunal, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, as contas relativas a quantia de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), recebida na Secretaria de Estado de Finanças e concedida, a título de Auxílio, pelo Governo do Estado, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), com fundamento na lei n. 1.522, de 25 de setembro de 1957, que orçou a Receita e fixou a Des-

acto, retificasse os proventos da aposentadoria da professora Maria Izaura Lobo de Moraes, baseados nos cálculos de fls. 22, que aqui descrevo:

pesa para o ano de 1958, verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Fundo Estadual do Serviço Social, tabela explicativa n. 45, Subconsignação Despesas Diversas, para o plano Estadual de Assistência Social, tendo sido feita a remessa do expediente, pelo responsável, a Secretaria de Finanças, com o ofício n. 25/59, de 30 de junho deste ano (1959), e pelo titular da mencionada Secretaria a esta Egrégia Corte, com o ofício n. 634/59, de 6 de agosto último (1959), entregue a 7, quando foi protocolado às fls. 6 do Livro n. 2, sob o número de ordem 483.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a mencionada prestação de contas e expedir, por intermédio da Presidência, a favor da União Beneficente Pedreirense, na pessoa de seu responsável sr. Sandoval de Sousa Viana, relativamente à quantia de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), o competente Alvará de Quitação.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das lavradas hoje e a 29 de setembro último.

Belém, 6 de outubro de 1959.
a.a.) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente, Elmiro Gonçalves Nogueira — Ministro Relator, Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita e José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Edgar Lassance Cunha, Procurador "ad-hoc".
Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — A instrução do presente feito e o preparo dos autos consumiram, apenas, um mês e vinte e quatro (24) dias.

O nobre Auditor Armando Dias Mendes, a quem coube o encargo (arts. 11, inciso I, e 48 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953), antecipou o prazo regimental de seis (6) meses, previsto no Ato n. 7, de 16 de março de 1956, revelando, neste caso, louvável operosidade.

Trata-se de uma prestação de contas da União Beneficente Pedreirense, com sede própria nesta capital, à Av. Pedro Miranda, n. 487, considerada de utilidade pública, segundo a lei municipal n. 1.927, de 21 de setembro de 1953, e a lei estadual n. 773, de 21 de junho de 1954, e que tem como responsável o sr. Sandoval de Sousa Viana, Presidente do Conselho Administrativo. Deu origem a essa prestação de contas o auxílio de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) recebido na Secretaria de Estado de Finanças e concedido, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), pelo Governo do Estado.

O expediente foi enviado, com o ofício n. 25/59, de 30 de junho deste ano (1959), à Secretaria de Finanças, que, por sua vez, o encaminhou a este Colendo Tribunal,

para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da citada lei n. 603. A remessa se fez através do ofício n. 634/59 de 6 de agosto último (1959), entregue a 7, quando foi protocolado às fls. 6 do Livro n. 2, sob o número de ordem 483.

A presidência desta Egrégia Corte, na reunião ordinária de 29 de setembro findo (1959), designou-me, como juiz, para dar o voto orientador, no prazo improrrogável de dez (10) dias (art. 53 da lei n. 603). Foi nessa reunião que teve início o julgamento, de acordo com as prescrições do Ato n. 5, de 14 de janeiro de 1955. Preliminarmente, manifestaram-se, sem nada impugnar e reconhecendo, tacitamente, a legalidade e legitimidade do comprovante apresentado, o exmo. sr. dr. Lourenço do Vale Paiva, digno titular da Procuradoria, e o mencionado Auditor. Por ser hoje 6 de outubro, suscito o julgamento antes de esgotar-se o prazo legal, isto é, sete (7) dias após a distribuição. Fici assim esclarecida a matéria:

A lei n. 1.522, de 25 de setembro de 1957, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1959, Verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela Explicativa n. 45, Subconsignação Despesas Diversas, para o Plano Estadual de Assistência Social, especifica a seguinte dotações:

União Beneficente Pedreirense Cr\$ 6.000,00.

Constata-se pelo que informou a Seção de Despesa, com desempenho no Tribunal, ter sido o valor do auxílio entregue, na Secretaria de Finanças, a 18 de abril de 1958 (fls. 11).

O emprego dos Cr\$ 6.000,00 teve esta comprovação: Recibo expedido, a 31 de dezembro de 1958, pelo dr. Hamilton Mesquita das Neves, correspondente a serviço médicos aos associados, no período de primeiro (10.) de janeiro a 31 de dezembro de 1958 (fls. 5) 6.500,00

Menos: excesso custeado por outros recursos da entidade 500,00

Gastos feitos à conta de auxílio Cr\$ 6.000,00

A Seção de Tomadas de Contas, sem contestar a legalidade e legitimidade do aludido comprovante, admitiu, nesse documento, infringência de ordem puramente fiscal, que não afetam a existência do feito, invocou, também, a existência de um outro auxílio, estranho ao processo em julgamento.

Reconhecida legal a comprovação, que não recebeu objeção da Procuradoria e da Auditoria (fls. 13 verso e 15), e conferidos, no Balanço da Receita e Despesa da entidade, os lançamentos correspondentes ao valor do mencionado auxílio e dos gastos efetuados, estes sob a rubrica Socorros Médicos (fls. 8 e 9) eis a minha declaração de voto: Aprovo as contas, devendo a Presidência do Tribunal expedir a favor da União Beneficente Pedreirense, na pessoa de seu responsável sr. Sandoval de Sousa Viana, relativamente à quantia de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), e no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), o competente Alvará de Quitação.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acordo".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: "Aprovo".

Voto do sr. ministro Presidente: "Aprovo as contas".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
José M. de Vasconcelos Machado.

ACÓRDÃO N. 2.831
(Processo n. 6.094)

(Prestação de contas de auxílio, concedido pelo Governo do Estado, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958).
Requerente: — O Educandário São José, da cidade de Obidos, na pessoa de sua Diretora Irmã M. Lima Teles.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Educandário São José, na pessoa de sua Diretora Irmã M. Lima Teles, enviou a este Colendo Tribunal, através da Secretaria de Estado de Finanças, para julgamento e quitação nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, a prestação de contas de auxílio no valor de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), que o Governo do Estado lhe concedeu no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), com fundamento na lei n. 1.522, de setembro de 1957, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, Consignação Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela n. 45, Subconsignação Despesas Diversas, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 635, de 6-8-59, entregue a 7, quando foi protocolado às fls. 7, do Livro n. 2, com o número de ordem 484:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas do Educandário São José, da cidade de Obidos, e expedir a seu favor, na pessoa de sua Diretora Irmã M. Lima Teles, relativamente à importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), o competente Alvará de Quitação.

Belém, 6 de outubro de 1959.
a.a.) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente, José Maria de Vasconcelos Machado — Relator, Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira.

FUI PRESENTE — Edgar Lassance Cunha, Procurador "ad-hoc".

Voto do exmo. sr. ministro José M. de Vasconcelos Machado: Relator — "Pela verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, consignação Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela n. 45, subconsignação Despesas Diversas, da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 1958, o Colégio São José das Irmãs da Imaculada Conceição de Obidos foi contemplado com o auxílio de Cr\$ 50.000,00, recebido só em 30 de dezembro do ano em apreço, consoante assevera, a fls. 13, a Seção de Despesas, e de que agora presta contas através do processo n. ... 6.094, em julgamento.

Os recibos de fls. 5 a 10, em torno dos quais giram as contas apresentadas e normalmente processadas neste Tribunal, comprovam a integral e regular aplicação do "quantum" recibo, como aliás, o reconheceram e proclamaram as Ilustradas Auditorias e Procuradoria, após haverem, com justa razão, desprezado, por irrelevantes, as impugnações da Seção de Tomada de Contas quanto ao fato de virem tais recibos datados do primeiro trimestre do ano em curso, de dois deles carecerem de selagem de caridade e do ofício do respectivo encaminhamento

não estar com a firma reconhecida em notário público.

Ora, é óbvio que, só tendo sido pago o adjuvório no penúltimo dia do exercício transato, tenha sido oportunamente empregado no início do ano imediato e que as deficiências apontadas não obstem o pronto julgamento do feito, pois podem ser sanadas "oportuno tempore", conforme as reiteradas decisões desta Colenda Corte, sobre a espécie.

Em tais condições, ante a regularidade do processo e a formal comprovação da despesa devidamente executada no exato valor do auxílio recebido, aprovo as contas "sub-judice", condicionando, entretanto, a expedição do competente alvará de quitação ao saneamento das citadas deficiências.

Voto do exmo. sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com o exmo. sr. ministro relator".

Voto do exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Tendo o exmo. sr. ministro relator, que esteve em contacto directo com os autos, reconhecido a exactidão das contas e proclamado a legalidade e legitimidade dos comprovantes aceite a aprovação por ele indicada".

Voto do exmo. sr. ministro Presidente — "Aprovo as contas":
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

José M. de Vasconcelos Machado.
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
FUI PRESENTE
Edgar Lassance Cunha.

ACÓRDÃO N. 2.832 (Processo n. 7.073)

Requerente — Dr. Pedro de Moura Palha, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Pedro de Moura Palha, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a esta Corte de Contas para julgamento e consequente registro, a aposentadoria de Antonia Garcia Gonçalves, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, no cargo de "Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola reunida "João Batista de Moura Carvalho", no município de Ananindeua, com os proventos de Cr\$ 55.200,00 (cincoenta e cinco mil e duzentos cruzeiros) anuais, correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 6 de outubro de 1959.
aa) — Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente — José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira.

FUI PRESENTE — Edgar Lassance Cunha — Procurador "ad-hoc".

Voto do exmo. sr. ministro José M. de Vasconcelos Machado: Relator — Relatório — "Com o officio n. 613, de 8 de setembro transato, do exmo. sr. dr. Pedro de Moura Palha, Secretário de Estado do Interior e Justiça, foi encaminhado a este Tribunal, onde foi protocolado no dia imediato, para efeito de julgamento

e registro nos termos da Constituição Política do Estado e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o expediente relativo a aposentadoria, "ex-officio", de Antonia Garcia Gonçalves, no cargo de "Professor de 1.ª. entrância", padrão A, do Quadro Único, lotado na escola reunida "João Batista de Moura Carvalho", no município de Ananindeua, de vez que foi considerada incapaz definitivamente para o serviço público, pela Junta Permanente de Inspeções de Saúde, do Serviço de Assistência Médico-Social, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, que lhe recomendou a aposentadoria por ser a mesma portadora das moléstias codificadas sob os nrs. 450 e 434.1, que na Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte correspondem, respectivamente, a arteriosclerose generalizada e insuficiência cardíaca congestiva, consoante atesta o respectivo laudo médico de fls. 7, datado de 6 de maio último.

A conclusão de tal laudo ensejou o processamento da aposentadoria que, seguindo curso normal, obteve o pronunciamento favorável dos órgãos técnicos competentes do Governo, tendo sido, por isso, concedida através do seguinte decreto:

Decreto — O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Antonia Garcia Gonçalves, no cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola reunida "João Batista de Moura Carvalho", no município de Ananindeua, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 55.200,00 (cincoenta e cinco mil e duzentos cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de Agosto de 1959. a) Moura Carvalho, Governador do Estado, Waldemir Santana, Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Tal ato está evidentemente correto, quer na sua fundamentação jurídica, quer na atribuição dos proventos com base nos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% de adicional por tempo de serviço, de que a aposentada contava, até 18 de maio do ano em curso, 25 anos, 3 meses e 26 dias, como se verifica da respectiva ficha funcional de fls. 8. Ademais, as doenças causadoras do benefício são das relacionadas no inciso II, do art. 161, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios.

Em pról do registro militar o jurídico parecer de fls. 12 v, do exmo. sr. Procurador.

E' o relatório.

VOTO

"Ante o exposto no relatório, defiro o registro solicitado".

Voto do exmo. sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com o sr. ministro relator, aceitando o registro do ato oficial".

Voto do exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio no que expôs o exmo. sr. ministro relator, defiro o registro".

Voto do exmo. sr. ministro Presidente — "Defiro o registro":
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
José M. de Vasconcelos Machado
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
FUI PRESENTE
Edgar Lassance Cunha

E D I T A L

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Canuto de Figueiredo Brandão, então Diretor do Posto de Higiene da Pedreira, e Sra. Maria Dorothy Eilva, Chefe da Agência do Serviço Social.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Canuto de Figueiredo Brandão, que exerceu o cargo de Diretor do Posto de Higiene da Pedreira, no ano de 1955, e Sra. Maria Dorothy Silva, que chefiou a Agência do Serviço Social, no mesmo exercício, a comprovarem as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provarem a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal e contante do processo n. 2.140, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 17 de dezembro de 1959.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
(G. — 22 — 23 — 26 — 28 — 30|12|59 4 — 7 — 10 — 12 — 16 e 18|1|1960).

De citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Gonçalves Arantes, que exerceu o cargo de Diretor do Hospital de Isolamento do Estado, no exercício financeiro de 1957.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Gonçalves Arantes, citado fica, através do presente que exerceu o cargo de Diretor do Hospital de Isolamento do Estado, no exercício financeiro de 1957 a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos ou então provar a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do processo n. 4.890, há aquela irregularidade a sanar.

(G. — 22 — 23 — 26 — 28 — 30|12|59 4 — 7 — 10 — 12 — 16 e 18|1|1960).

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício financeiro de 1955.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício financeiro

de 1955, a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provar a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do processo n. 2.101, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 9 de dezembro de 1959.

(a.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

(Dias — 13 — 15 — 16 — 17 — 19 — 27 — 29 e 31|12|59; 6 — 8 — 9 — 10 — 12 e 13|1|60).

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Luiz Miguel Scaff, Chefe da Circunscrição Pará do DNERu.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o Senhor Doutor Luiz Miguel Scaff, Chefe da Circunscrição Pará do D.N.E.Ru., a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provar a inexistência de responsabilidade durante trinta (30) dias, que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do processo n. 3.565, há aquelas irregularidades a sanar.

Belém, 9 de dezembro de 1959.

(a.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

(Dias — 15 — 16 — 17 — 19 — 27 — 29 e 31|12|59; 6 — 8 — 9 — 10 — 12 e 13|1|60).

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Libero Luxardo, Chefe do Gabinete do Governador.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Libero Luxardo, Chefe do Gabinete do Governador, que exerceu o cargo no exercício financeiro de 1958, a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provar a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do processo n. 5.786, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 9 de dezembro de 1959.

(a.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

(Dias — 15 — 16 — 17 — 19 — 27 — 29 e 31|12|59; 6 — 8 — 9 — 10 — 12 e 13|1|60).